



# **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

## **160/2021**

Dispensa para Contratação de empresa especializada no ramo de Engenharia para Consultoria técnica para elaboração de projeto executivo de recuperação de Ponte Estrada Municipal KO-402 sobre Rio Negro, na divisa dos Municípios de Piên e Campo Alegre. Conforme solicitação da Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.



Equiplano

## Tramitação do Processo

Processo: 2389/2021

Data: 31/08/2021 15:32

Situação: Encaminhado

Requerente: SIMON SCHNEIDER

Documento: 021.904.219-50

Contato: SIMON SCHNEIDER

Assunto: LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1

Descrição: Solicitação de abertura de licitação - Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para consultoria técnica para elaboração de projeto executivo de recuperação de Ponte Estrada Municipal KO-402 sobre Rio Negro, na divisa dos Municípios de Piên e Campo Alegre/SC

Ocorrência: 1

Data: 31/08/2021 15:32:21

Previsão: 03/09/2021

De: THAYNARA EVELINE DO PRADO

Para: EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

Etapa: ABERTURA

Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo.

## ANEXOS / ASSINATURAS

| Anexo                          | Descrição            | Assinatura | Assinado em |
|--------------------------------|----------------------|------------|-------------|
| Requerimento 25-2021 - PROJETO | Requerimento inicial |            |             |
| Termo de Referencia.pdf        | Termo de Referencia  |            |             |
| Propostas.pdf                  | Propostas            |            |             |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E**  
**URBANISMO**

|                            |                                               |
|----------------------------|-----------------------------------------------|
| <b>Órgão requisitante:</b> | Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo |
| <b>Nº requerimento:</b>    | 25/2021                                       |
| <b>Data:</b>               | 25/08/2021                                    |

Descrição do objeto a ser comprado/contratado:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSULTORIA TÉCNICA COM ELABORAÇÃO PROJETO EXECUTIVO DE RECUPERAÇÃO DE UMA OBRA DE ARTE ESPECIAL. PONTE ESTRADA MUNICIPAL KO-402, SOBRE O RIO NEGRO; NA DIVISA DOS MUNICÍPIOS DE PIÊN/PR (LOCALIDADE DE CAMPINA DOS MAIAS) E CAMPO ALEGRE/SC (LOCALIDADE DE CORREDEIRA).

**Justificativa:**

Através do projeto executivo de recuperação da ponte, definir o método correto de manutenção, quantidades e valores para planejar e obter os recursos financeiros com o intuito de executar a obra de engenharia, aumentando a vida útil da ponte e garantindo a segurança da mobilidade dos usuários da estrada. A ponte está localizada na estrada municipal KO-402, sobre o Rio Negro; na divisa dos municípios de Piên/PR (localidade de Campina dos Maia) e Campo Alegre/SC (localidade de Corredeira).

**Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?** (X) Sim ( ) Não

Em caso afirmativo descrever qual: Inquérito aberto pelo Ministério Público de Rio Negro-PR, detalhes consultar assessoria jurídica.

**Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:**

Sede da Prefeitura: Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR  
Ponte: Estrada Municipal KO-402, sobre o Rio Negro; na divisa dos municípios de Piên/PR (localidade de Campina dos Maia) e Campo Alegre/SC (localidade de Corredeira).

**Dotação orçamentária:**

Planejamento, Obras e Urbanismo: 04.001.15.451.0006.2008-3390390000  
Código reduzido: 1010

**Horários:**

8:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00 horas

**Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:**

- 30 dias corridos para a entrega do relatório preliminar;
- 60 dias corridos para a entrega do projeto definitivo.

**Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:**

Simon Schneider



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E**  
**URBANISMO**

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

( ) Sim (X) Não

Em caso afirmativo informar:

- a) Nº do processo licitatório
- b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços
- d) OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

SIMON

SCHNEIDER:02190421950  
421950

Assinado de forma digital por SIMON SCHNEIDER:02190421950  
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=40312993000151, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=(em branco), cn=SIMON SCHNEIDER:02190421950  
Dados: 2021.08.30 10:48:28 -03'00'

**Simon Schneider**  
Engenheiro Civil  
Município de Piên/PR

CASSIA JANES

HERMES:03335289994  
994

Assinado de forma digital por CASSIA JANES  
HERMES:03335289994  
Dados: 2021.08.31 15:13:32 -03'00'

**Cássia Janes Hermes**  
Secretária de Planejamento,  
Obras e Urbanismo  
Município de Piên/PR



Rua Amazonas n° 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

005

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO**

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSULTORIA TÉCNICA COM ELABORAÇÃO PROJETO EXECUTIVO DE RECUPERAÇÃO DE UMA OBRA DE ARTE ESPECIAL.

PONTE ESTRADA MUNICIPAL KO-402, SOBRE O RIO NEGRO; NA  
DIVISA DOS MUNICÍPIOS DE PIÊN/PR (LOCALIDADE DE CAMPINA  
DOS MAIAS) E CAMPO ALEGRE/SC (LOCALIDADE DE CORREDEIRA).

OBJETIVO: o presente documento tem por objetivo especificar a contratação de empresa especializada para consultoria técnica com elaboração projeto executivo de recuperação de uma obra de arte especial.

**ABRIL**

2021

Autenticidade : 9ZTMJ2S72JTXC8R2EU( verificado em : 27/03/2021 10:52 )



# Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

## SUMÁRIO:

|                                                              |   |
|--------------------------------------------------------------|---|
| 1. OBJETIVO:.....                                            | 3 |
| 2. LOCAL:.....                                               | 3 |
| 3. A INSPEÇÃO:.....                                          | 3 |
| 4. DESENHOS (PEÇAS GRÁFICAS):.....                           | 3 |
| 5. ORÇAMENTO DETALHADO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: ..... | 4 |
| 6. MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:.....       | 5 |
| 7. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS:.....                           | 5 |
| 8. MODIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES: .....                          | 7 |
| 9. PRAZOS:.....                                              | 7 |
| 10. REFERÊNCIAS NORMATIVAS: .....                            | 7 |



## 1. OBJETIVO:

Através do projeto executivo de recuperação da ponte, definir o método correto de manutenção, quantidades e valores para planejar e obter os recursos financeiros com o intuito de executar a obra de engenharia, aumentando a vida útil da ponte e garantindo a segurança da mobilidade dos usuários da estrada.

## 2. LOCAL:

A ponte está localizada na estrada municipal KO-402, sobre o Rio Negro; na divisa dos municípios de Piên/PR (localidade de Campina dos Maia) e Campo Alegre/SC (localidade de Corredeira).

## 3. A INSPEÇÃO:

A inspeção da ponte deverá obedecer os critérios normativos vigentes para observar a performance da estrutura, bem como a aferição dos modelos de cálculo; através de modelagem computacional. Deverá ser elaborado um relatório da inspeção com fotos.

## 4. DESENHOS (PEÇAS GRÁFICAS):

Os desenhos (peças gráficas) do projeto executivo de recuperação estrutural da ponte, utilizando as normas vigentes (ABNT, DNIT, DER-PR) tendo objetivamente como referência os seguintes elementos mínimos:

- Planta geral de locação;
- Locação da obra em perfil;
- Seções;
- Planta de formas;
- Detalhamento de armaduras;
- Detalhes diversos;
- Observações executivas;
- Quadros de quantidades.



## 5. ORÇAMENTO DETALHADO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

Deverá ser elaborado o orçamento discriminativo da obra, contendo quantidades, preços unitários e totais, utilizando a tabela de preços DER-PR (para itens de pavimentação) e tabela de preços SEIL – Paraná Edificações (para itens de construção civil). Nos casos de itens de serviços que não constem nas referidas tabelas, deverá ser levado em conta, quando cabível, dado de fontes de consulta idôneas (SINAPI, DNIT, PINI ou outras planilhas oficiais aprovadas pela Fiscalização), ou ainda, apresentação de planilha de composição de preços unitários e/ou cotação de preços de mercado, efetuando-se, no mínimo, três cotações.

Deverão ser identificados os prováveis locais de ocorrência dos principais materiais utilizados na execução das obras (cimento, cal, areia, brita, tubos de concreto, etc.), inclusive a seleção de fontes de materiais de construção, com a indicação da distância média de transporte (DMT).

O orçamento deverá apresentar quantidades e custos unitários e global, com apresentação das memórias de cálculo, em nível de detalhamento suficiente à plena identificação dos materiais e serviços; à verificação dos custos unitários e totais das etapas de serviços, bem como do custo global da obra.

Deverão ser apresentadas planilhas de quantidades com a memória de cálculo dos quantitativos utilizados na planilha orçamentária e devidamente compatibilizada com os projetos.

O preço final da obra será dado pela soma dos custos diretos com a taxa de benefícios e despesas indiretas (BDI), que engloba os custos indiretos (custos administrativos, impostos, etc.) e o lucro.

A planilha de composição do BDI deve ser apresentada, preferencialmente, citando a fonte oficial ou o Acórdão do TCU utilizado como referência.

Deverá ser elaborado cronograma físico-financeiro coerente com a complexidade da obra, de forma que permita o pleno acompanhamento e controle de execução dos serviços, especificando e descrevendo detalhadamente as etapas de obra, apresentando o cálculo analítico de seus custos proporcionais, com base nas planilhas de quantitativos e nos prazos (em dias) previstos para a execução das etapas.

Não serão aceitos cronogramas sintéticos e resumidos, elaborados tão somente com base em estimativas de percentuais sobre o custo total das obras.



## 6. MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Memorial descritivo deverá ser elaborado e apresentado de forma precisa e completa, limpa e clara e deverá conter todos os elementos necessários para a perfeita compreensão e entendimento das soluções adotadas, contendo: a descrição dos estudos realizados, dos parâmetros e premissas adotados e o detalhamento da alternativa selecionada pelo projetista, acompanhada dos motivos técnico-econômicos da escolha; descrição dos serviços executados, com resultados de ensaios laboratoriais e de pesquisas realizadas; descrição do método executivo; planilhas de quantidades; quadro resumo das distâncias de transportes; e, demonstrativos do consumo de materiais.

O memorial descritivo deverá conter no mínimo os seguintes itens na ordem indicada a seguir:

- Objeto com descrição sumária da obra (sinalização, dimensões, finalidade, população beneficiada, etc.);
- Sistema construtivo (justificativa e soluções adotadas);
- As especificações técnicas para cada projeto, na ordem apresentada neste termo de referência, constando no mínimo de:
- Detalhamento que permita o pleno acompanhamento e controle de execução das obras;
- Materiais a serem empregados;
- Aplicações dos materiais e cuidados especiais;
- Relação de testes de materiais e execução;
- Cuidados com manutenção;
- Manuseio e armazenagem dos materiais.

## 7. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS:

Os volumes referentes a cada serviço, nos formatos especificados a seguir:

- a) Deverá ser entregue um relatório preliminar para avaliação prévia do Contratante e posterior entrega do Projeto definitivo;
- b) Os projetos definitivos deverão ser apresentados em dois volumes:
  - Volume 1: relatório do Projeto, em tamanho A4, em duas vias com encadernação com garra ou espiral, contendo a descrição sucinta dos estudos desenvolvidos e os resultados obtidos;



# Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

- Volume 2: projeto de Execução, em duas vias com encadernação com garra ou espiral, contendo as peças gráficas do projeto.

c) Os desenhos deverão obedecer aos seguintes padrões:

- Modelos de prancha ABNT (abaixo do tamanho A0);

- Os textos deverão ser de tamanho A4 com formatação segundo as normas da ABNT, letra Arial 12, espaço 1. A impressão deverá ser feita em impressora com definição mínima de 300DPI.

d) Acompanharão os volumes do projeto, os arquivos digitalizados dos textos em Word planilhas em Excel, bem como dos arquivos PLT dos projetos (plantas e desenhos), gravados em CD (duas cópias).

e) Os arquivos finais serão gravados em CDR ou DVDR, obrigatoriamente em extensão PDF e PLT com a paleta de plotagem definida. Os CDRs ou DVDRs deverão estar devidamente identificados contendo no mínimo o nome do projeto e nome dos arquivos gravados;

f) A empresa contratada apresentará dois jogos plotados de todas as pranchas: o primeiro jogo para revisão inicial dos projetos e o segundo contendo os projetos finais;

g) A empresa contratada apresentará os projetos finais plotados e aprovados pelos órgãos competentes;

h) As pranchas seguirão o padrão da ABNT, e as legendas respeitarão o padrão fornecido pelo Contratante;

i) A empresa contratada deverá fornecer as ART's devidamente recolhidas de todos os projetos por ela produzidos. O recolhimento das ART's, junto ao CREA, ficará a cargo do contratado, sendo indispensável e obrigatória a apresentação na ocasião da entrega dos projetos. Os modelos de apresentação de projetos deverão seguir as instruções elaboradas pelo DER-PR - APRESENTAÇÃO DE PROJETOS – MANUAL DE INSTRUÇÕES, 2011.



# Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

## 8. MODIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES:

A empresa contratada será responsável por qualquer modificação e alteração necessária a pedido do Município de Piên-PR, em qualquer tempo, nos itens do projeto executivo que fazem parte desse termo de referência.

## 9. PRAZOS:

A partir da data da assinatura do contrato:

- 30 dias corridos para a entrega do relatório preliminar;
- 60 dias corridos para a entrega do projeto definitivo.

## 10. REFERÊNCIAS NORMATIVAS:

A empresa contratada para a consultoria, deverá obedecer às Normas e Instruções do DNIT cabíveis a cada item definido nesse Termo de Referência, introduzindo as necessárias adequações e adaptações, considerando as particularidades e o objetivo dos serviços. As Instruções e Especificações de Serviço constantes de documentos do DNER e em vigor no DNIT, não deverão ser transcritas, bastando citá-las, redigindo apenas as alterações propostas.

O projeto executivo deverá ser desenvolvido de acordo com o previsto no EB-107, nas IS-214 e IS-223, das DIRETRIZES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS RODOVIÁRIOS – Escopos Básicos/Instruções de Serviço, 3ª Ed., 2006, DNIT, no Manual de Projeto de Obras-de-Arte Especiais, Ed. 1996, DNER e no Manual de Construção de Obras-de-Arte Especiais, Ed. 1995, DNER, DER-PR com os ajustes estabelecidos nestes Termos de Referência e com as Normas da ABNT abaixo relacionadas, dentre outras:

- NBR 6.118/2003 - Projeto de estruturas de concreto - Procedimento.
- NBR 6.122/1996 - Projeto e execução de fundações - Procedimento.
- NBR 7.187/2003 - Projeto de pontes de concreto armado e de concreto protendido - Procedimento.



# Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

- NBR 7.188/1984 - Carga móvel em ponte rodoviária e passarela de pedestre - Procedimento.
- NBR 8.800/1996 - Projeto e execução de estruturas de aço de edifícios - Procedimento.
- NBR 8.953/1992 - Concreto para fins estruturais - Classificação por grupos de resistência - Classificação.
- NBR 8.681/2003 - Ações e segurança nas estruturas - procedimento.
- NBR 10.839/1989 - Execução de obras de arte especiais em concreto armado e protendido - Procedimento.
- NBR 12.655/1996 - Concreto - Preparo, controle e recebimento - Procedimento.
- NBR 12.654/1992 - Controle tecnológico de materiais componentes do concreto - Procedimento.
- NBR 14.931/2003 - Execução de estruturas de concreto -- Procedimento.

Em caso de conflito entre as Normas do DNIT e do DER-PR, com as da ABNT, prevalecerão as prescrições das Normas da ABNT.

Piên, 23 de Abril de 2021.

**SIMON**

**SCHNEIDER:02190421**

**950**

Assinado de forma digital por SIMON  
SCHNEIDER:02190421950  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,  
ou=40312993000151, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em  
branco), cn=SIMON SCHNEIDER:02190421950  
Dados: 2021.08.25 11:37:46 -03'00'

**SIMON SCHNEIDER**

**ENGENHEIRO CIVIL**

**PR VISTO 70380**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
OBRAS E URBANISMO**

# **PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL PARA ASSITÊNCIA TÉCNICA AO MUNICÍPIO DE PIÊN**

FALAVIGNA – SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSULTORIA, APOIO  
ADMINISTRATIVOS LTDA

À

PRÉFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

## 1. INTRODUÇÃO E OBJETIVOS

A empresa **FALAVIGNA – SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSULTORIA, APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA**, com sede na Rua Prefeito Antônio Fernandes Sobrinho, 82, CEP 86010-080, Londrina-PR, vem por meio deste documento apresentar proposta técnica e comercial para realização de assistência técnica em engenharia ao município de Piên-PR.

O objeto da assistência técnica é uma Obra de Arte Especial (OAE) sobre o Rio Negro localizada na Estrada Municipal Km-402, na divisa entre os Municípios de Piên-PR e Campo Alegre-SC.

A presente proposta contempla os seguintes itens e demais implicações relacionadas a estes (viagens, hospedagem, alimentação, etc):

- Inspeção da OAE, contemplando o levantamento de anomalias e características geométricas;
- Execução de projeto de recuperação e eventualmente de reforço da estrutura.

## 2. CARACTERÍSTICAS DA ESTRUTURA

A localização da OAE objeto dos trabalhos é mostrada na Figura 1.

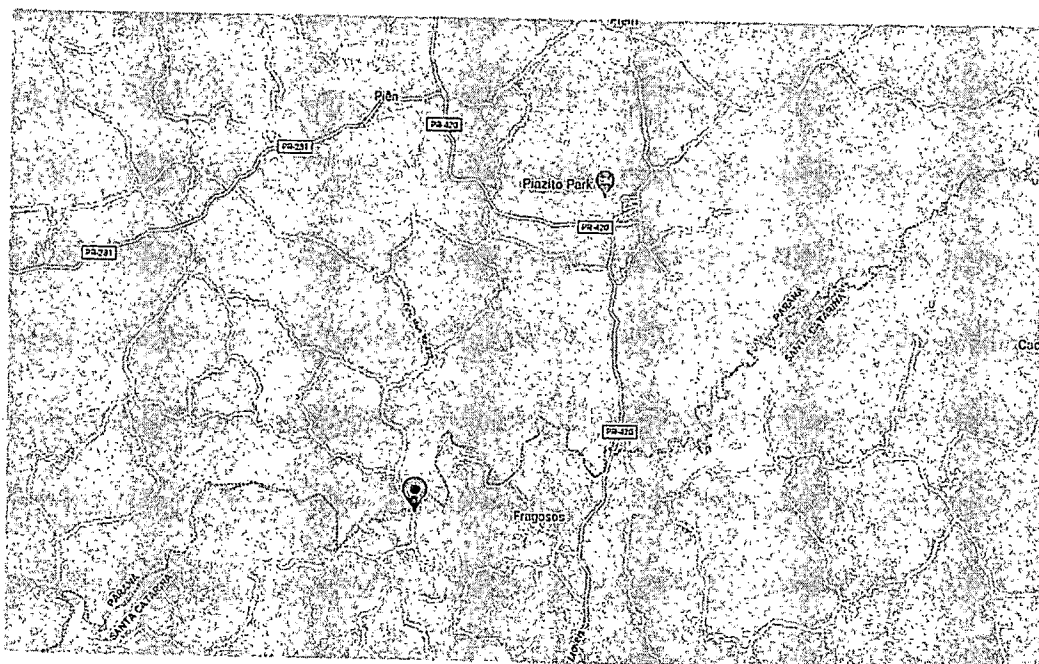


Figura 1 - Localização da Ponte

- Apresentação de relatório com as metodologias de tratamento das manifestações patológicas existentes (fissuras, armaduras expostas, concreto segregado) e eventualmente com o projeto de reforço.

#### 4. EQUIPE TÉCNICA

Os serviços serão executados pelos engenheiros civis Cezar Falavigna Silva CREA-PR 172185/D e Gean Marcos Baldessar Warmling CREA-PR 160143/D.

#### 5. PROPOSTA COMERCIAL

É apresentada proposta comercial para realização dos serviços citados, notadamente inspeção técnica, projeto de recuperação e eventualmente de reforço. Estão fora do escopo a realização de ensaios laboratoriais e sondagens.

Visto os dois panoramas apresentados e objetivos, a Tabela 1 apresenta o valor para realização dos serviços mencionados já incluídos taxas e impostos.

Tabela 1 – Proposta comercial – Ponte sobre o Rio Negro

| ITEM  | DESCRIÇÃO                                     | QUANTIDADE | CUSTO UNITÁRIO | TOTAL         |
|-------|-----------------------------------------------|------------|----------------|---------------|
| 1     | PONTE SOBRE O RIO NEGRO                       |            |                | R\$ 37.956,00 |
| 2.1   | INSPEÇÃO DE CAMPO                             |            |                | R\$ 4.330,00  |
| 2.1.1 | GASOLINA                                      | L 20       | R\$ 5,50       | R\$ 110,00    |
| 2.1.3 | ALIMENTAÇÃO                                   | DIA 1      | R\$ 220,00     | R\$ 220,00    |
| 2.1.5 | INSPETOR + AUXILIAR                           | VB 1       | R\$ 4.000,00   | R\$ 4.000,00  |
| 2.4   | ENSAIO DE CARBONATAÇÃO                        | VB 2       | R\$ 200,00     | R\$ 400,00    |
| 2.5   | PROJETO DE RECUPERAÇÃO DA OAE                 | VB 1       | R\$ 3.000,00   | R\$ 3.800,00  |
| 2.5.1 | CADASTRO GEOMÉTRICO DA OBRA                   | VB 1       | R\$ 1.000,00   | R\$ 1.000,00  |
| 2.5.2 | RELATÓRIO DE PATOLOGIA                        | VB 1       | R\$ 1.000,00   | R\$ 1.000,00  |
| 2.5.3 | RELATÓRIO DE TERAPIA                          | VB 1       | R\$ 1.000,00   | R\$ 1.000,00  |
| 2.5.4 | MEMORIAL DE CÁLCULO E PLANILHA DE QUANTIDADES | VB 1       | R\$ 800,00     | R\$ 800,00    |
| 2.6   | PROJETO DE REFORÇO                            |            |                | R\$ 23.100,00 |
| 2.6.1 | ENGENHEIRO                                    | H 75       | R\$ 260,00     | R\$ 19.500,00 |
| 2.6.2 | DESENHISTA                                    | H 60       | R\$ 60,00      | R\$ 3.600,00  |
| 2.7   | IMPOSTOS E TAXAS                              | VB 1       | R\$ 6.326,00   | R\$ 6.326,00  |

O valor total para realização dos serviços é de **R\$ 37.956,00**. A validade da proposta é de 60 dias corridos a partir da data de emissão.

Londrina, 14 de junho de 2021.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FALAVIGNA - SERVICOS DE ENGENHARIA, CONSULTORIA, APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 36.239.803/0001-40  
Certidão nº: 49603454/2021  
Expedição: 05/11/2021, às 08:41:29  
Validade: 03/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FALAVIGNA - SERVICOS DE ENGENHARIA, CONSULTORIA, APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.239.803/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FALAVIGNA - SERVICOS DE ENGENHARIA, CONSULTORIA, APOIO ADMINISTRATIVOS  
LTDA**  
**CNPJ: 36.239.803/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

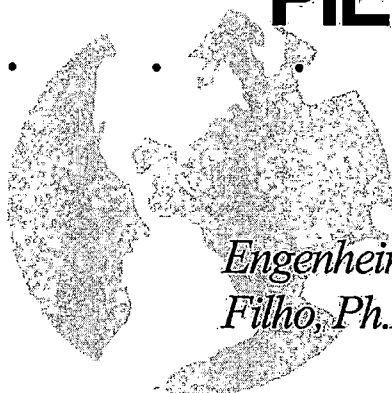
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:58:21 do dia 09/09/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 08/03/2022.

Código de controle da certidão: **7DFA.AA2A.6477.287B**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# Proposta Assistência Técnica ao Município de PIÊN



*Engenheiro Civil Mauro Lacerda Santos  
Filho, Ph.D.*

# Proposta de Assistência Técnica

## Consultoria Técnica

### Introdução

Este documento apresenta em linhas gerais uma proposta de desenvolvimento de consultoria técnica sobre diversos tópicos relacionados a inspeção, análise e possível projeto de recuperação de uma Obra de Arte Especial. A ponte está localizada na estrada Municipal KO-402, sobre o Rio Negro, na divisa dos Municípios de Piên/PR (localidade de Campina dos Maias) e Campo Alegre/SC (localidade de Corredeira).

A OAE já foi visitada preliminarmente para definição inicial das atividades a serem desenvolvidas aonde o comportamento estrutural da mesma foi verificado, bem como as condições aparentes. A partir disso se elabora uma proposta de ações que podem ser descritas:

- Execução de uma inspeção qualificada, obedecendo os critérios de normalização vigente para observar a performance da estrutura, bem como a aferição dos modelos de cálculo.
- Execução de projeto estrutural de recuperação e possível reforço da estrutura em tela, visando a continuidade de sua operação, incluindo uma análise expedita da vida útil.

A partir da aceitação dessa proposta, o trabalho se realizará através de equipes técnicas compostas por engenheiros e estudantes de engenharia. A coordenação e responsabilidade final do projeto ficará a cargo do professor Mauro Lacerda Santos Filho, que assina este documento.

### Comentários e Sugestões

Observa-se que a estrutura em análise, em uma primeira visita mostrou-se estável nas condições de utilização aparente. De uma forma genérica, sugere-se que a mesma tenha sofrido um recalque diferencial nos suporte intermediários, que se encontram dentro do rio, e que pelo alto grau de hiperestaticidade que apresenta, este fenômeno foi absorvido pela própria estrutura e assim entrando em um regime de estabilidade.

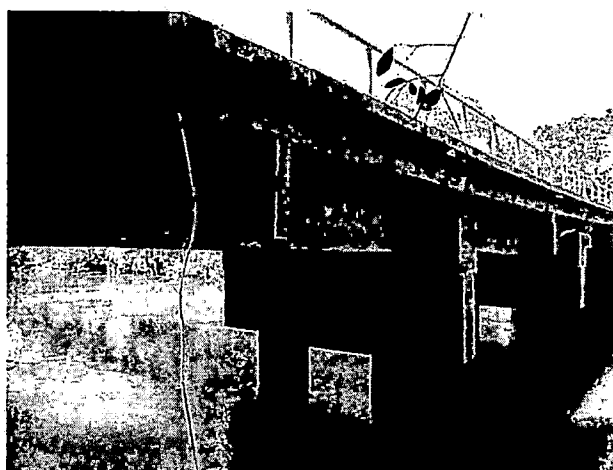


Figura 1: aspectos da ponte.

Nessas condições, apesar de não se poder estabelecer tal conceito com certeza absoluta na carência de uma inspeção mais acurada, foi possível atestar que não existe risco iminente de colapso da estrutura. Observou-se porém que a mesma, pela morfologia apresentada possui uma tendência de deslocabilidade transversal acentuada, o que se agrava pela posição topográfica que se encontra em relação à diretriz da estrada, e ao fluxo do rio. Essa deslocabilidade acabou agravando por uma condição torsional secundária os defeitos em locais distintos nas vigas extremas da ponte.



Figura 2: Manifestação patológica na viga externa

Estas patologias encontram-se diametralmente opostas nas vigas externas. Aparecem também algumas fissuras na viga interna, porém estas são de menor porte. Além de problemas comuns de manutenção desse tipo de estrutura, o que é cotidiano no Brasil, cuja cultura de abandono de seu patrimônio de infraestrutura é notório, nesta primeira visita não foi possível detectar outras grandes não-conformidades além dessas indicadas.

Também pode se depreender que a causa principal, além de uma certa fadiga normal devido à utilização da ponte ao longo dos anos, deve ter sido a partir do recalque indicado, até pela geometria atual da Obra de Arte Especial

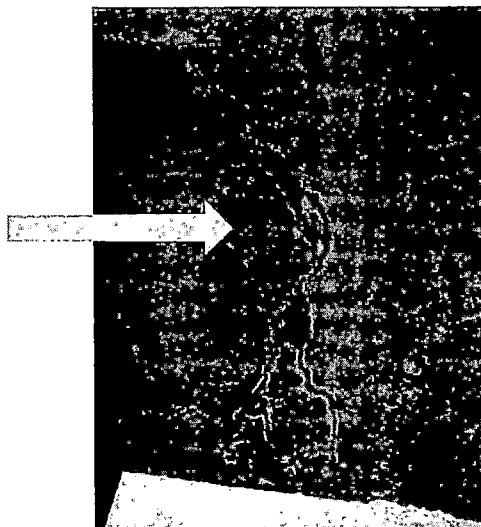


Figura 3: detalhe de manifestação patológica (fissura)

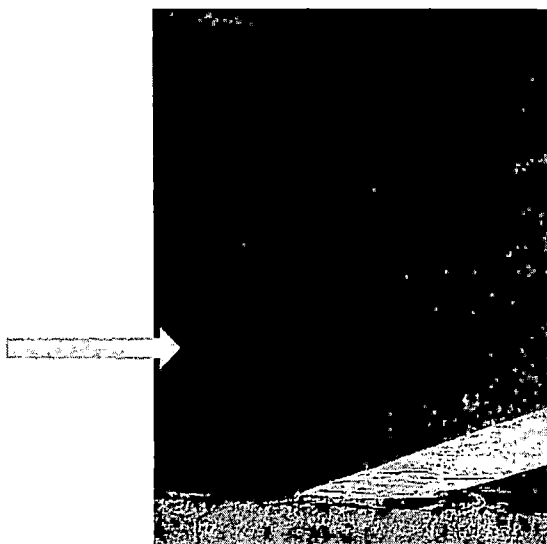


Figura 4: Detalhe de fissuras na viga interna

A observação de presença de um deslocamento vertical do tabuleiro pode ser vista na figura a seguir. Faz-se mister indicar que a estrutura apresenta um bom grau de robustez em relação à sua meso e infra estruturas. O que permitiu absorver efeitos mais danosos da causa dos problemas.



Figura 5: Detalhe da percepção de pequena acomodação (deslocamento vertical) no vão intermediário da ponte.

A recomendação que se faz, para evitar maiores problemas enquanto não se tomam providências para a situação atual é que se efetue uma sinalização eficiente do local da ponte, exigindo uma velocidade máxima de passagem sobre de veículos pesados no máximo de 30 km/h. Isto evita que aconteçam problemas devido ao impacto dinâmico desses veículos na ponte, o que acarretaria um aumento de manifestações patológicas ao longo do tempo, comprometendo a vida útil da estrutura.

No ensejo, comunica-se neste documento que já idealizado um modelo numérico adequado para a análise da Obra de Arte Especial em tela, e que ele estará disponível após a calibração com os dados da inspeção a ser executada.

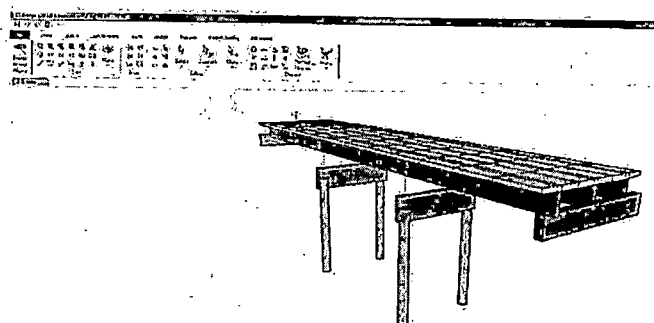


Figura 6: Tela do modelo computacional em desenvolvimento.

023



# Proposta

6

**SAPITANDUVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO**

07 JUL. 2014

583414

Microfilme nº

**LUIZ AUGUSTO CARVALHO FONSECA**, brasileiro, separado judicialmente, Empresário, natural de Curitiba – PR, nascido em 02/12/1953, residente e domiciliado à Alameda Presidente Taunay, nº 1.075, apartamento 31, Bairro Bigorrião, na cidade de Curitiba – PR, CEP 80430-000, portador da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) nº 00539461240 emitida em 08/06/1984 pelo DETRAN do Estado do Paraná e inscrito no CPF sob o nº 234.209.449-34;

**MAURO LACERDA SANTOS FILHO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro e Professor, natural de Curitiba – PR, nascido em 01/11/1956, residente e domiciliado à Rua Alcides Munhoz, nº 1.030, Bairro Mercês, na cidade de Curitiba – PR, CEP 80710-030, portador da cédula de Identidade RG nº 1.220.297 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF sob o nº 392.035.739-68;

**ANTONIO FONSECA DOS SANTOS**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, Engenheiro, natural de Curitiba – PR, nascido em 20/01/1958, residente e domiciliado à Rua Carlos Gelenski, nº 71, casa 19, Bairro São João, na cidade de Curitiba – PR, CEP 82030-590, portador da cédula de Identidade RG nº 1.444.496-3 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 15/05/2007 e inscrito no CPF sob o nº 393.159.839-04;

**CESAR EDMILSON FRESKI**, brasileiro, solteiro, Engenheiro, natural de Pirai do Sul – PR, nascido em 10/03/1956, residente e domiciliado à Rua Brasília Itiberê, nº 1.812, apartamento 34, bloco C, Bairro Rebouças, na Cidade de Curitiba – PR, CEP 80230-050, portador da cédula de Identidade RG nº 1.290.271 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 13/09/1974 e inscrito no CPF sob o nº 320.634.319-49 e

**LUIZ AUGUSTO GUIMARÃES DE CARVALHO FONSECA**, brasileiro, solteiro, Advogado, natural de Curitiba – PR, nascido em 03/03/1988, residente e domiciliado à Alameda Presidente Taunay, nº 1.075, apartamento 301, Bairro Bigorrião, na Cidade de Curitiba – PR, CEP 80430-000, portador da cédula de Identidade RG nº 9.770.032-0, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 18/02/2003 e inscrito no CPF sob o nº 072.598.829-05; tem justo e contratado entre si, constituir uma sociedade simples limitada de acordo com a Lei 10.406, de 10/01/2002, capítulo V, arts. 1.052 a 1.087, e demais legislação aplicável a espécie, sob as condições e cláusulas que seguem:

**OFÍCIO DE REGISTRO**  
 Registro de Títulos e Documentos  
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
 Rua Mal. Deodoro, 220 - Sala 503  
 Fone: (41) 3226-3000 Curitiba - PR

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade constituída sob a forma de sociedade simples limitada, de acordo com a Lei nº 10.406, de 10.01.2002, Capítulo V, arts. 1.052 a 1.087 e demais legisla-

*[Assinaturas manuscritas]*

SAPITANDUVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULO  
E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE  
PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA - PI

## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO

07 JUL 2014

583414

Microfilme nº

ções aplicáveis à espécie, com a denominação de ~~SAPITANDUVA SERVIÇOS DE~~  
~~ENGENHARIA LTDA~~, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Maria Clara,  
nº 300, Bairro Altô da Glória, na cidade de Curitiba - PR, CEP 80030-140, podendo abrir fili-  
ais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério e por deliberação  
dos sócios;

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto da sociedade é **SERVIÇOS DE ENGENHARIA,  
CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS E DE ESTRADAS;**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas  
atividades a partir do registro nos órgão competentes.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social que é de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil reais), representa-  
dos por 5.000 (Cinco mil) quotas no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente  
subscrito e integralizado neste ato pelos sócios, em moeda corrente e legal do País, assim distri-  
buídos entre os sócios:

| SÓCIOS                                        | Nº QUOTAS    | VALOR              | %             |
|-----------------------------------------------|--------------|--------------------|---------------|
| LUIZ AUGUSTO CARVALHO FONSECA                 | 1.225        | RS 1.225,00        | 24,50         |
| MAURO LACERDA SANTOS FILHO                    | 1.225        | RS 1.225,00        | 24,50         |
| ANTONIO FONSECA DOS SANTOS                    | 1.225        | RS 1.225,00        | 24,50         |
| CESAR EDMILSON FRESKI                         | 1.225        | RS 1.225,00        | 24,50         |
| LUIZ AUGUSTO GUIMARÃES DE<br>CARVALHO FONSECA | 100          | RS 100,00          | 2,00          |
|                                               |              |                    |               |
| <b>TOTAL</b>                                  | <b>5.000</b> | <b>RS 5.000,00</b> | <b>100,00</b> |

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULO  
E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE  
PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA - PI  
Rua Mal. Deodoro, 321 - Setor S  
Fone: (41) 3326-2800 - Curitiba - PR

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os sócios declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes pre-  
vistas em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

*[Handwritten signatures and stamps]*

2

SAPITANDUVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA

4º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE  
PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA - PR

## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO

07 JUL. 2014

583414

Microfilme nº

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, respondendo todos os sócios solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10.01.2002, não respondendo os sócios subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete ao sócio Sr. **CESAR EDMILSON FRESKI**.

**CLÁUSULA SEXTA:** As deliberações sociais (arts. 1071 a 1076 Lei 10406/2002), para quaisquer efeitos e matérias, sem nenhuma exceção por falta de expressa menção nesta cláusula, inclusive para efeito de cisão, incorporação, fusão, ou transformação da sociedade em outro tipo jurídico, serão tomadas por maioria de votos entre os sócios presentes em reunião ou assembleia, salvo quando a lei de regência estabelecer quorum específico maior, o qual será respeitado por todos os sócios, cabendo um voto a cada quota do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais é assegurado o direito de preferência na aquisição na proporção das quotas possuídas, em igualdade de condições.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O sócio que desejar transferir suas quotas no todo ou em parte, deverá notificar por escrito a sociedade, fornecendo o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, pelos demais sócios, exerça o direito de preferência, dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente cedidas a terceiros, desde que pelas mesmas condições ofertadas aos demais sócios.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar por escrito a sua intenção, com pré-aviso de 90 (noventa) dias, para apuração de seus haveres por balanço especialmente levantado tomando por base a situação patrimonial da sociedade na data da resolução, e pagamento em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas monetariamente por índices de preço oficiais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** É facultada a transferência de quotas entre marido e mulher, pais

*(Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a circular stamp on the left and a rectangular stamp on the right.)*

|                                                                                                          |        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 4º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS<br>E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE<br>ESSAS JURÍDICAS DE CURITIBA - PR |        |
| 20 JUL. 2014                                                                                             | 583414 |
| Microfilme nº                                                                                            |        |

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO**

e filhos, e entre sócios, com aprovação de sócios que representem a maioria absoluta do capital social, não se aplicando, nesta hipótese, o disposto no parágrafo primeiro.

**PARÁGRAFO QUARTO:** As quotas sociais e todos os direitos a elas inerentes são declaradas impenhoráveis e não sujeitas à execução por dívidas de qualquer natureza de seus titulares.

**CLÁUSULA OITAVA:** A sociedade será administrada por um administrador, designado diretor, ao qual competirá privativa e individualmente o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, com toda amplitude de poderes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica expressamente vedado o uso do nome empresarial sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, os quais serão tidos como ineficazes e não obrigarão a sociedade, salvo aqueles outorgados em favor de empresas direta ou indiretamente ligadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O Diretor perceberá a título de remuneração "pró-labore", quantia mensal fixada pelos sócios, a qual será levada à conta de despesas gerais. Os sócios não Diretores poderão prestar serviços à sociedade, percebendo remuneração.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os cargos de administradores da sociedade poderão ser exercidos por pessoas naturais, residentes no País, sócios ou não, nomeados no contrato ou alteração contratual ou em ato separado como ata de reunião ou assembléia de sócios, e neste caso a investidura se dará mediante termo de posse no livro de atas da administração.

**CLÁUSULA NONA:** É investido e empossado no cargo de Administrador da sociedade, dispensado da prestação de caução, o sócio **CESAR EDMILSON FRESKI**, já qualificado no preâmbulo do presente, o qual declara neste ato, sob as penas da lei, não estar impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade, nem estar condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a econo-

*[Handwritten signatures and initials]*

SAPITANDUVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE  
PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA - PR

## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO

07 JUL 2014

5.834.14

Microfilme nº

nomia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé Pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O exercício social coincidirá com o ano civil; devendo a 31 de dezembro de cada ano serem elaborados o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico da sociedade e, a critério dos sócios, distribuídos ou não os resultados apurados, na proporção de suas quotas, ou em proporção diferente decidida por consenso.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em qualquer época do ano, a sociedade poderá levantar balanço intermediário, com ou sem distribuição de lucros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Anualmente, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, realizar-se-á a assembleia ou reunião dos sócios, com o objetivo de: I) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; II) designar administradores, quando for o caso; e, III) tratar de outros assuntos quaisquer, constantes da ordem do dia.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembleia, os documentos referidos no inciso I do parágrafo anterior devem ser postos, por escrito, e com prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O anúncio de convocação para reunião ou assembleia, será realizado na forma dos Art. 1.152 e seus parágrafos, dispensadas tais formalidades quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A reunião ou a assembleia torna-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto delas, seja em alteração contratual ou em ata lavrada para esta finalidade, que fará parte integrante da alteração contratual para fins de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** O falecimento de qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade.

OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 300 Sala 504  
Fone: (41) 3233-3300

SAPITANDUVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO

|                                                                                                  |        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA - F |        |
| 07 JUL. 2014                                                                                     | 583414 |
| Microfilme nº                                                                                    |        |

amente a sociedade, ficando os herdeiros sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela se fazer representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Apurado por balanço os haveres do sócio falecido com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, serão eles pagos em 5 (cinco) prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas monetariamente por índices oficiais, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após a apresentação à sociedade da autorização judicial para o recebimento, ficando, entretanto, facultada, por consenso unânime entre os herdeiros e os sócios remanescentes, pactuar outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica e financeira da sociedade.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Será facultado o ingresso dos herdeiros na sociedade, por consenso com os sócios remanescentes e se não houver qualquer impedimento de ordem legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Fica autorizado a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, a deliberar a exclusão de um ou mais sócios que estejam pon-do em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves, a qual será determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para este fim, com a convocação formal de todos os sócios na forma da lei, facultado o exercício de direito de defesa no conclave, e com posterior alteração contratual para formalizar a decisão tomada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os casos omissos neste contrato social e no Código Civil no capítulo das sociedades limitadas serão regulados supletivamente pelas normas e pre- ceitos da Lei nº 6.404/76, que rege as sociedades anônimas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba - PR, para diri- mir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos,  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 329 - Sala 504  
Fone: (41) 3243-3805 - Curitiba

Pydyngyris Fonseca 6

## SAPITANDUVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO

10. TABELIONATO GIOVANNETTI  
Rua Emiliano Fernetay, 160  
Curitiba - Paraná

Reconheço a(s) firma(s) de:  
LUIZ AUGUSTO GUIMARAES DE  
CARVALHO FONSECA  
pela forma VERDADEIRA.

Em testemunho da verdade  
CURITIBA, 14 de Novembro de 2013.

003 JEFERSON BHANDEL PROENÇA  
FUNARPEN - SELO DIGITAL  
IRKZ56 - AUVS - NELA - 10/15h - 10/15h  
Valido esse Selo por  
http://funarpen.com.br

Curitiba - PR, 25 de Outubro de 2013.

LUIZ AUGUSTO CARVALHO FONSECA

MAURO LACERDA SANTOS FILHO

ANTONIO FONSECA DOS SANTOS

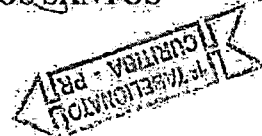
CESAR EDMILSON FRESKI

LUIZ AUGUSTO GUIMARAES DE CARVALHO FONSECA

CARTÓRIO DAS MERCES  
R. Manoel Ribas, 1395 Fone (0xx41)3336-9119  
SELO DIGITAL Nº  
1e9nc 9M1e 340nf-3tPR v5es

Reconheço por verdadeira, de forma autêntica, a assinatura  
indicada de MAURO LACERDA SANTOS FILHO, 768437, no  
Documento de 14 de novembro de 2013, 14/11/2013.

Em Teste  
Mariana Wozniak de Góes



4º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE  
PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA - PR

07 JUL 2014 583416

Microfilme nº

ANTONIO PAULO TIRADENTES  
OAB/PR 54873

5º OFÍCIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
Rua Mar. Deodoro, 910 - Sala 504  
Fone: (41) 3241-3400

10. TABELIONATO GIOVANNETTI  
Rua Paula Góes, 119 Curitiba  
Tel: (41) 3314-2727 Fax: (41) 3314-2726

Reconheço a(s) firma(s) de:  
CESAR EDMILSON FRESKI  
pela forma VERDADEIRA.

Em testemunho da verdade  
Curitiba, 30 de Outubro de 2013.

SELO DIGITAL Nº  
FUNARPEN - SELO DIGITAL

TABELIONATO  
DE  
NOTAS  
EUV12747

42. OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
Rua Emiliano Perneta, 10, 1º Andar  
Fone: (41) 3015-5100 - Curitiba - Pr.  
[ ] Averbado [X] Registrado

Sob. n.º 6.498 no Livro "A-1" de Pessoas  
Jurídicas:

Protocolado - Microfilmado sob n.º

Curitiba-07/07/2014.

Maria Augusta de O. Franco Garcia  
Oficial Designada

Rogério Vargas - Substituto

Marcia Alessandra de Souza-Escritora

Selo Digital wbaGh.YBDBr.mvzLr  
Controle: 9ZwWsi45  
Consulte em <http://funarpen.com.br>

CUSTAS  
REGISTRO R\$ 10,00 (VRC 420)  
FUNARPEN R\$ 0,75 (VRC 4,78)  
FUNREJUS R\$ 6,25 (VRC 39,80)  
MICROFILME R\$ 0,47 (VRC 3)

CREA-PR

O presente Visto não é válido  
como comprovante de registro  
perante este Conselho Regional

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 20.736.206/0001-91  
**Razão Social:** SAPITANDUVA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA  
**Endereço:** MARIA CLARA 300 / ALTO DA GLORIA / CURITIBA / PR / 80030-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/10/2021 a 21/11/2021

**Certificação Número:** 2021102302402874064992

Informação obtida em 28/10/2021 09:54:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SAPITANDUVA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.736.206/0001-91

Certidão nº: 44093201/2021

Expedição: 28/10/2021, às 10:02:03

Validade: 25/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAPITANDUVA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.736.206/0001-91**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SAPITANDUVA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ: 20.736.206/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 07:39:22 do dia 16/11/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 15/05/2022.

Código de controle da certidão: **3631.1BA9.9EF2.A959**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 9.329.900  
CNPJ: 20.736.206/0001-91  
Nome: SAPITANDUVA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço  
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 10:08 do dia 28/10/2021.

Código de autenticidade da certidão: FCBFA6A19841445C08750109AED455A482

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 26/01/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

036

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 025301502-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.736.206/0001-91**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 25/02/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



037

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 131716/2021****Validade: 27/11/2021****Razão Social:** SAPITANDUVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**CNPJ:** 20736206000191**Num. Registro:** 57897**Registrada desde :** 25/11/2014**Capital Social:** R\$ 5.000,00**Endereço:** RUA MARIA CLARA, 300 ALTO DA GLORIA**Município/Estado:** CURITIBA-PR**CEP:** 80030140**Objetivo Social:**

Serviços de engenharia, consultoria e projetos ambientais e de estradas.

**Restrição de Atividade :** Atividades circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Possui débitos de anuidade.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 20736206000191**

1 - CESAR EDMILSON FRESKI

Carteira: PR-14498/D Data de Expedição: 01/06/1981

Desde: 25/11/2014 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE OPERACAO - CONSTRUCAO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRO DE OPERACAO - CONSTRUCAO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 22º do CONFEA

**Para fins de: LICITAÇÕES**

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 319120/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 28/10/2021 10:12:25

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A proposta financeira pode se estipulada de forma aproximada nos seguintes termos:

| Atividade                            | Total de Horas | Valores              |
|--------------------------------------|----------------|----------------------|
| INSPEÇÃO DA<br>OAE                   | 30             | R\$ 4.200,00         |
| EXECUÇÃO DE<br>PROJETO DE<br>REFORÇO | 70 horas       | R\$ 18.150,00        |
| <b>Sub total</b>                     |                | <b>R\$ 22.350,00</b> |
| Taxas                                |                | R\$ 4.700,00         |
| <b>Valor Total</b>                   |                | <b>R\$ 27.050,00</b> |

Valor total: **R\$ 27.050,00 (vinte e sete mil, e cinquenta reais)**

As condições de pagamento serão discutidas de acordo com a disponibilidade da municipalidade.

#### **Responsável Técnico**

Mauro Lacerda Santos Filho, Ph.D.  
Engenheiro Civil – CREA 8043-D  
Professor Titular – ITI/UFPR  
E-Mail: [maurolacerda1982@gmail.com](mailto:maurolacerda1982@gmail.com)  
Telefone: (41) 99982-6174

Curitiba, maio de 2021



**QUIMERA**  
Engenharia e Consultoria Ltda.

**PROPOSTA TÉCNICA 003/2021**  
**ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ENGENHARIA PARA O.A.E. NO**  
**MUNICÍPIO DE PIÊN - PR**

Curitiba, 14 de junho de 2021.

A/C

*Prefeitura Municipal de Piên*  
*Rua Amazonas, CEP 83.860-000, Piên, Paraná*  
*gabinete@pien.pr.gov.br*

Considerando a necessidade da assistência técnica em uma obra de arte especial (O.A.E.) sobre o rio Negro, localizada na Estrada Municipal (km-402), na divisa entre os municípios de Piên, Paraná, e Campo Alegre, Santa Catarina, vimos pelo presente vos apresentar uma proposta técnica-comercial.

Limitado ao exposto, agradecemos a oportunidade e aguardamos a avaliação da mesma.

Atenciosamente,

**Cristhyano Cavali da Luz**

**Engenheiro Civil – CREA PR-109.275/D**  
**Doutorando em Engenharia de Civil**  
**Mestre em Ciências Geodésicas**  
**Especialista em Pavimentação Rodoviária**  
**Especialista em Gestão Ambiental**



## 1. APRESENTAÇÃO

A presente proposta está estruturada de modo a apresentar as considerações acerca das atividades de assistência técnica de Engenharia a serem realizadas, descrevendo as etapas previstas, o valor dos honorários profissionais, condições de pagamento e vigência.

## 2. OBJETO

A presente proposta objetiva a assistência técnica para uma obra de arte especial (O.A.E.) sobre o rio Negro, que está localizada na Estrada Municipal, especificamente no km 402, na divisa entre os Municípios de Piên, estado do Paraná, e Campo Alegre, estado de Santa Catarina, considerando os seguintes aspectos, a saber:

- I. Inspeção da OAE, contemplando o levantamento de anomalias e características geométricas;
- II. Execução de projeto de recuperação e eventualmente de reforço da estrutura.

## 3. ESCOPO DOS TRABALHOS

Através de uma visita técnica "in loco", observou-se que a referida O.A.E. é dividida em três vãos, com superestrutura em formato de grelha de concreto armado, composta por três vigas longitudinais contínuas e sete vigas transversais, essas localizadas sobre os apoios e no meio dos vãos.

Vigas travessas e pilares circulares nos vãos intermediários e encontros portantes nas extremidades compõe a mesoestrutura. A infraestrutura encontra-se aterrada nas extremidades e submersa nos vãos intermediários. Não se pode inferir as fundações da mesma.

Observou-se manifestações patológicas na estrutura, sendo a principal e mais grave a presença de fissuras nas vigas longitudinais, decorrentes, provavelmente, de um recalque de fundação ou então do fluxo de veículos com cargas acima das previstas em projeto.

As atividades propostas serão divididas em duas fases distintas: sendo a primeira a realização de uma inspeção da O.A.E., e, na sequência, a elaboração de projeto de recuperação ou reforço da mesma.

Para a fase de inspeção, estão previstas as seguintes atividades:

- a) **Fase 1.1 - Levantamento das dimensões da obra:** todas as dimensões da OAE devem ser verificadas e anotadas nos croquis.



- b) **Fase 1.2 - Cadastro das manifestações patológicas:** A avaliação das manifestações patológicas deverá ser feita observando-se todos os seus elementos constituintes. Os dados fundamentais que devem ser registrados durante a inspeção são: nome da manifestação patológica ocorrente, elemento no qual o dano ocorre, quantificação do tamanho da manifestação patológica em unidade de medida específica e registro fotográfico.
- c) **Fase 1.3 - Indicações de terapia para as anomalias verificadas:** devem ser apresentadas as ações a serem tomadas para sanar as manifestações patológicas verificadas em campo.

A elaboração do projeto de recuperação contemplará as seguintes atividades:

- a) **Fase 2.1:** Modelagem da OAE utilizando software comercial;
- b) **Fase 2.2:** Estimativa das armaduras existentes com base nas normativas vigentes à época da execução;
- c) **Fase 2.3:** Comparativo das solicitações atuais com as previstas em projeto;
- d) **Fase 2.4:** Determinação da necessidade de reforço;
- e) **Fase 2.5:** Apresentação de relatório com as metodologias de tratamento das manifestações patológicas existentes (fissuras, armaduras expostas, concreto segregado) e eventualmente com o projeto de reforço.

#### 4. PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços devem ser executados e entregues em no máximo 60 dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

#### 5. HONORÁRIOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS

O valor global dos serviços propostos é de R\$ 44.868,50 (quarenta e quatro mil oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos). Os custos apresentados contabilizarão despesas com impostos sobre o faturamento, encargos sociais e demais taxas incidentes.

| ITEM  | DESCRIÇÃO         | QUANTIDADE | CUSTO UNITÁRIO | TOTAL        |
|-------|-------------------|------------|----------------|--------------|
| 1.1   | INSPEÇÃO DE CAMPO |            |                | R\$ 5.000,00 |
| 1.1.1 | GASOLINA          | L 20       | R\$ 5,50       | R\$ 110,00   |



| ITEM          | DESCRIÇÃO                                     |     | QUANTIDADE | CUSTO UNITÁRIO | TOTAL                |
|---------------|-----------------------------------------------|-----|------------|----------------|----------------------|
| 1.1.2         | ALIMENTAÇÃO                                   | DIA | 1          | R\$ 200,00     | R\$ 200,00           |
| 1.1.3         | INSPETOR + AUXILIAR                           | VB  | 1          | R\$ 4.690,00   | R\$ 4.690,00         |
| 1.2           | ENSAIO DE CARBONATAÇÃO                        | VB  | 2          | R\$ 210,00     | R\$ 420,00           |
| 1.3           | PROJETO DE RECUPERAÇÃO DA OAE                 |     |            |                | R\$ 4.800,00         |
| 1.3.1         | CADASTRO GEOMÉTRICO DA OBRA                   | VB  | 1          | R\$ 1.200,00   | R\$ 1.200,00         |
| 1.3.2         | RELATÓRIO DE PATOLOGIA                        | VB  | 1          | R\$ 1.200,00   | R\$ 1.200,00         |
| 1.3.3         | RELATÓRIO DE TERAPIA                          | VB  | 1          | R\$ 1.200,00   | R\$ 1.200,00         |
| 1.3.4         | MEMORIAL DE CÁLCULO E PLANILHA DE QUANTIDADES | VB  | 1          | R\$ 1.200,00   | R\$ 1.200,00         |
| 1.4           | PROJETO DE REFORÇO                            |     |            |                | R\$ 28.350,00        |
| 1.4.1         | ENGENHEIRO                                    | H   | 75         | R\$ 310,00     | R\$ 23.250,00        |
| 1.4.2         | DESENHISTA                                    | H   | 60         | R\$ 85,00      | R\$ 5.100,00         |
| 1.5           | IMPOSTOS E TAXAS                              |     |            | 16,33%         | R\$ 6.298,50         |
| <b>TOTAL:</b> |                                               |     |            |                | <b>R\$ 44.868,50</b> |

## 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- É proposto o pagamento através de 02 (duas) parcelas, sendo uma na assinatura do contrato e uma no final dos trabalhos e na aprovação do produto por parte do Contratante, no valor de 50% do valor total do contrato cada parcela.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

- Os preços ofertados pressupõem todo o escopo apresentado nesta proposta;
- Serviços adicionais não previstos ou de acréscimo em relação aos aqui indicados, decorrentes de modificações e/ou ampliação do escopo por solicitação da Contratante, serão aditivos a essa proposta, seguindo remuneração a ser adotada por categoria profissional, de comum acordo entre as partes, após levantamento do número de horas/homem a ser necessárias nos serviços adicionais;
- Os termos apresentados nesta proposta estão condicionados à aceitação das condições contratuais pactuadas entre as partes, mediante formalização de aceite pelo Contratante, mediante assinatura de contrato e ordem de início, anteriormente ao início dos trabalhos;
- Não estão inclusos ensaios laboratoriais e sondagens.



043

Sendo estas as condições da proposta, aguardamos por vossa análise e manifestação, ao mesmo tempo em que aproveitamos da oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e consideração.



**Engenheiro Civil – GREA PR-109.275/D**  
**Doutorando em Engenharia de Construção Civil**  
**Mestre em Ciências Geodésicas**  
**Especialista em Pavimentação Rodoviária**  
**Especialista em Gestão Ambiental**



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 18.216.848/0001-18

**Razão Social:** QUIMERA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME

**Endereço:** RUA MAL DEODORO 688 SALA 01 / CENTRO / PRUDENTOPOLIS / PR /  
84400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

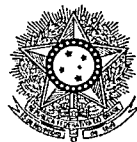
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/09/2021 a 28/10/2021

**Certificação Número:** 2021092903032761224104

Informação obtida em 04/10/2021 15:38:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: QUIMERA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.216.848/0001-18

Certidão nº: 31364596/2021

Expedição: 04/10/2021, às 15:38:41

Validade: 01/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **QUIMERA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.216.848/0001-18**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

## MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

| ITEM | UNID. | QTDE | PRODUTO                                          | ITI/UEFPR      |               | FALAVIGNA SERV.ENG. |               | QUIMERA ENG.   |               |
|------|-------|------|--------------------------------------------------|----------------|---------------|---------------------|---------------|----------------|---------------|
|      | UNID. |      |                                                  | Valor Unitario | Valor Total   | Valor Unitario      | Valor Total   | Valor Unitario | Valor Total   |
| 1    |       | 1    | INSPEÇÃO DE CAMPO/EXECUÇÃO DO PROJETO + IMPOSTOS | R\$ 27.050,00  | R\$ 27.050,00 | R\$ 37.956,00       | R\$ 37.956,00 | R\$ 44.868,50  | R\$ 44.868,50 |
|      |       |      |                                                  |                | R\$ 27.050,00 |                     | R\$ 37.956,00 |                | R\$ 44.868,50 |

| MENOR VALOR |                     |               |                    |
|-------------|---------------------|---------------|--------------------|
|             | EMPRESA             | VALOR         | CNPJ               |
| 1º          | ITI/UEFPR           | R\$ 27.050,00 | 20.736.206/0001-91 |
| 2º          | FALAVIGNA SERV.ENG. | R\$ 37.956,00 | 36.239.803/0001-40 |
| 3º          | QUIMERA ENG.        | R\$ 44.868,50 | 18.216.848/0001-18 |

ATESTO QUE AS COTAÇÕES ACIMA DEFINIDAS ESTÃO DE ACORDO COM O VALOR DE MERCADO  
Piên, 16 de Novembro de 2021.



Prefeitura de  
**PIÊN**

**MUNICÍPIO DE PIÊN**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PROTOCOLO Nº 2389/2021**  
**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS**

|                                            |                                                           |
|--------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Convite           | <input type="checkbox"/> Concorrência                     |
| <input type="checkbox"/> Pregão Presencial | <input type="checkbox"/> Concurso                         |
| <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico | <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação |
| <input type="checkbox"/> Tomada de Preços  | <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação     |

**1) OBJETIVO:** Dispensa para Contratação empresa especializada no ramo de engenharia para consultoria técnica para elaboração do projeto de recuperação e Ponte Estrada Municipal KOP 402 sobre o Rio Negro. Conforme solicitação da Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.

**2) VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 27.050,00 (Vinte e sete mil, cinquenta reais)

**3) FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

**4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LDO 2021**

| Funcional                                    |
|----------------------------------------------|
| Dotações: 04.001.15.451.0006.2008-3390390500 |

**5) RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

- ☒ Há disponibilidade  
☐ Não há disponibilidade  
☐ Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho

José Luiz de Barros  
**Contador CRC/PR 049922/O-8**  
**Matrícula 35076-1**

**6) RECURSOS FINANCEIROS**

- ☐ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade  
☐ Não há previsão recursos financeiros

**7) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.**

16/11/2021

Claudemir José de Andrade  
 Secretário Municipal de Administração e Finanças  
 Decreto 02/2021



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

048

## Aviso de Dispensa de Licitação

A Prefeitura Municipal de Piên por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, está aberta a apresentação de propostas para o Seguinte Objeto: **Dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para Consultoria Técnica com elaboração de projeto executivo de recuperação de uma ponte na Estrada Municipal KO-405, sobre o Rio Negro.**

### **Documentação Solicitada:**

Proposta, Contrato Social, Certidões de Regularidade Trabalhista e Fiscal, Atestado de capacidade Técnica, CREA da pessoa jurídica, CREA do profissional e Vinculo do profissional com a empresa.

Enviar para o e-mail: [licitacoes@pien.pr.gov.br](mailto:licitacoes@pien.pr.gov.br).

O Recebimento das propostas e documentação será até dia 30/09/2021, após será encerrado o recebimento.

Piên/PR, 27 de setembro de 2021.

**Cassia Janes Hermes**

Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/ PARANÁ  
Departamento de Licitações e Compras

049

Protocolo Nº 2389/2021

Requerente: LICITAÇÕES E COMPRAS

**Objeto:** Dispensa para Contratação empresa especializada no ramo de engenharia para consultoria técnica para elaboração do projeto de recuperação e Ponte Estrada Municipal KOP 402 sobre o Rio Negro. Conforme solicitação da Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.

À Procuradoria Jurídica,

Encaminho o presente processo para análise e parecer quanto à solicitação da Secretaria.

Considerando que temos saldo para esta dispensa.

Considerando que foi publicado o aviso de dispensa de licitação no site da prefeitura pelo prazo de 3 (Três) dias uteis, porém não foram apresentadas novas propostas.

Aguardo vossa análise e parecer.

16/11/2021

Marcos Aurélio Melenek

**Protocolo Equiplano: 2389/2021**

Assunto: "*Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para consultoria técnica para elaboração de projeto executivo de recuperação de Ponte Estrada Municipal KO-402 sobre o Rio Negro (...)*".

Requerente: Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo.

**Parecer Jurídico****I - Relatório**

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para abertura de processo para contratação de "*empresa especializada no ramo de engenharia para consultoria técnica para elaboração de projeto executivo de recuperação de Ponte Estrada Municipal KO-402 sobre o Rio Negro (...)*". Justifica a Secretária Cássia Janes Hermes, o seguinte:

*Através do projeto executivo de recuperação da ponte, definir o método correto de manutenção, quantidades e valores para planejar e obter os recursos financeiros com o intuito de executar a obra de engenharia, aumentando a vida útil da ponte e garantindo a segurança da mobilidade dos usuários da estrada. A ponte está localizada na estrada municipal KO-402, sobre o Rio Negro; na divisa dos municípios de Piên/PR (localidade de Campina dos Maia) e Campo Alegre/SC (localidade de Corredeira). Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? (X) Sim ( Não Em caso afirmativo descrever qual: Inquérito aberto pelo Ministério Público de Rio Negro-PR, detalhes consultar assessoria jurídica.*

O processo veio acompanhado do requerimento da secretária municipal e termo de referência, cotações de fornecedores habilitados com consulta de certidões de regularidade fiscal e trabalhista fornecidos pela assessoria de licitações e contratos, aviso de dispensa de licitação publicado no site oficial do município, mapa comparativo de preços e tabela indicativa da melhor proposta, declaração de existência de dotação orçamentária e informações quanto ao valor de mercado.

**II - Passamos a análise jurídica.**

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "*ressalvados os casos especificados na legislação*".

De acordo com Lei n.º 14.133/21, a licitação poderá ser dispensada (ou dispensável) nas hipóteses do art. 75, sendo que, em todos os casos, mesmo que exista a viabilidade de competição, o que torna a licitação possível, contudo, por comando normativo expresso, dada a natureza da contratação, o procedimento licitatório estaria dispensado.

Inicialmente, destaca-se que a natureza do processo licitatório é, ordinariamente, o atendimento de demanda pública, em apreço à livre concorrência e à captação de preço justo e mais vantajoso à administração, elementos colhidos no espírito da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Ressalta-se que, na contratação direta, o que é dispensado é o processo licitatório e não o processo administrativo, logo, o administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, destinado a assegurar mesmo nesses casos, a prevalência dos princípios constitucionais da Administração pública.

Neste sentido, é de considerar que a demanda apresentada foi justificada pela Secretaria e o valor da contratação é relativamente baixo e adequado dentro da excepcionalidade da Lei nº 14.133/21, o que torna a licitação dispensável frente aos custos e burocracia da mesma.

Além disso, objeto deste processo se amolda perfeitamente ao inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/21:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

- I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000, 00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;*
- II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*
- III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de I (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:*  
*(...)*

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, dispõe em seu art. 72 os documentos minimamente necessários para a instrução do processo de contratação direta, como também nuances que devem ser observadas para garantir a proposta mais vantajosa para a administração:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*  
*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*  
*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

No presente processo administrativo, noto que foram atendidos os requisitos da legislação, em especial, quanto ao requerimento, estimativa da despesa, demonstração da compatibilidade de recursos orçamentários, documentos de habilitação jurídica fornecidos pela área de licitações e contratos e justificativa da necessidade de contratação.

Registra-se, igualmente, que a análise do preço da contratação foi realizada pela Comissão de Licitação e pela secretaria requerente, quanto aos parâmetros do valor de mercado, em atenção aos orçamentos que seguem no processo de dispensa de licitação, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação, com vistas a cumprir o disposto no art. 75, I da Lei nº 14.133/21.

No que se refere, ao disposto no § 3º do art. 75, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, segue nos autos o Aviso de Dispensa de Licitação, publicado no site oficial do Município pelo período de três dias, a fim de promover a publicidade dos atos da administração pública e obter o maior número de propostas adicionais de eventuais interessados. Neste sentido, foi certificado pelo Presidente da Comissão de Licitações, sr. Marcos Aurélio Melenek, que não foram apresentadas novas propostas para o objeto.

Importante mencionar, que o art. 73 da referida Lei de Licitações prevê que se o gestor vier a contratar diretamente fora dos parâmetros e requisitos autorizados expressamente neste



diploma, o contratado e o agente público "*responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis*".

Além disso, as irregularidades na contratação poderão configurar crime previsto no art. 337-E do Código Penal e, de maneira solidária, o contratado e o agente público responsável poderão responder pelo eventual dano causado ao erário, vejamos:

***Contratação direta ilegal***

*Art. 337-E. Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei:*

*Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.*

Por fim, evidencia-se, que a dispensa de licitação não implica em total abandono de princípios que regem as contratações públicas, em especial a impessoalidade e a vantajosidade da proposta, que deve ser obtida dentro do universo de fornecedores que estejam devidamente habilitados para fornecimento do produto, neste caso, vemos que houve a busca/pesquisa de preços, sendo a mesma considerada como suficiente.

### **III - Conclusão**

Neste sentido, entendemos que o processo em comento atende os princípios insculpidos no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e, diante disso, **opinamos favoravelmente pela regularidade da "contratação direta" EXCEPCIONALMENTE para atender a contratação dos serviços a que se destina, em razão do valor apresentado, com base no permissivo legal expresso no inciso I, do art. 75 da Lei nº 14.133/21.**

Ressalte-se, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo se cinge exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

### **IV - Recomendação**

#### **A Assessoria de Licitações e Contratos, para que:**

- na elaboração e formalização do contrato, atente-se para as disposições presentes no art. 89 e seguintes da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

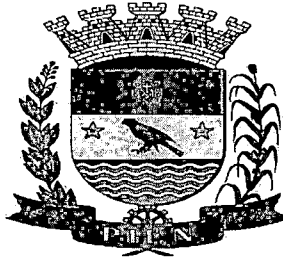
- proceda à divulgação em sítio eletrônico oficial do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

S.M.J. É o parecer.

**Piên, 16 de novembro de 2021.**



**Calebe França Costa**  
Procurador Jurídico  
OAB/PR 61.756

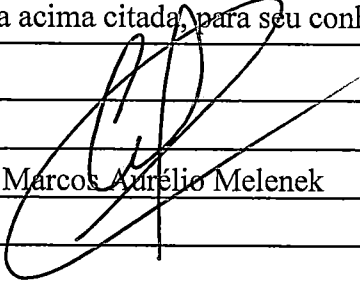


**Protocolo nº: 2389/2021 - Requerente: Licitações e Compras**

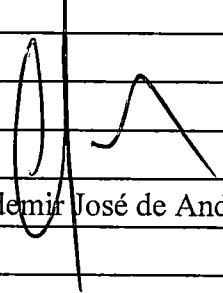
**Ref.:** Dispensa para contratação de empresa de engenharia para projeto de recuperação da ponte sobre Rio Negro Estrada Municipal KO -402, conforme solicitação da Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.

Ao administrativo,

Segue documentação referente a dispensa acima citada, para seu conhecimento e sua assinatura.



Marcos Aurélio Melenek



Claudemir José de Andrade



Maicon Grosskopf

**PROTOCOLO Nº 2389/2021**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 160/2021**

Dispensa de Licitação, conforme Art. 75, Inciso I na forma da Lei Federal 14.133/2021.

**Objeto:** Dispensa para Contratação de empresa especializada no ramo de Engenharia para Consultoria técnica para elaboração de projeto executivo de recuperação de Ponte Estrada Municipal KO-402 sobre Rio Negro, na divisa dos Municípios de Piên e Campo Alegre. Conforme solicitação da Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.

**PESSOA JURÍDICA: SAPITANDUVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**

**CNPJ:** 20.736.206/0001-91

**VALOR:** R\$ 27.050,00 (Vinte e sete mil e cinquenta reais)

**Dotação Orçamentária:**

| Funcional                                    |
|----------------------------------------------|
| Dotações:04.001.15.451.0006.2008-33900390500 |

**Condição de Pagamento:** Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Piên/PR, 16 de novembro de 2021.

  
**Maicon Grosskopf**  
Prefeito Municipal



Prefeitura de

**PIÊN****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****Comissão Permanente de Licitações****CONTRATAÇÃO DIRETA****Dispensa de Licitação Nº 160/2021****PROTOCOLO: 2389/2021**

**Objeto:** Dispensa para Contratação de empresa especializada no ramo de Engenharia para Consultoria técnica para elaboração de projeto executivo de recuperação de Ponte Estrada Municipal KO-402 sobre Rio Negro, na divisa dos Municípios de Piên e Campo Alegre. Conforme solicitação da Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.****PESSOA JURÍDICA: SAPITANDUVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA****CNPJ:** 20.736.206/0001-91**VALOR:** R\$ 27.050,00 (Vinte e sete mil e cinquenta reais)**AUTORIZAÇÃO: 16/11/2021**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 1299/2021, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 1299/2021,**  
**DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021**

*Concessão de diária para servidor(a) público(a).*

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora pública **Jacqueline Niezer**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.773.176/SC, matrícula funcional 23561, ocupante do cargo público de **Contadora**, o pagamento de diária(s):

| Objetivo da viagem                                                                                | Período de afastamento  | Destino                                        | Quantidade de diárias | Valor  | Nº empenho |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------------------------------------------|-----------------------|--------|------------|
| Participação no 18º Congresso Previdenciário APPREV em Foz de Iguaçu, de 17/11/2021 a 19/11/2021. | 17/11/2021 a 19/11/2021 | Curitiba/PR<br>Foz de Iguaçu/PR<br>Curitiba/PR | 04 (quatro)           | 144,00 | 8104/2021  |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 11 de novembro de 2021.

**CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE**

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Luciana Lubke

Código Identificador:0FEE242E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 255, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.**

DECRETO Nº 255, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

SUSPENDE A REVISÃO GERAL CONCEDIDA  
PELA LEI Nº 1.395, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

O Senhor Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a decisão proferida pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal na Reclamação nº 48.538;

Considerando a orientação expedida pela Corte de Contas do Estado do Paraná,

Considerando, ainda, a Súmula 249 do Tribunal de Contas da União que estabelece que “é dispensada a reposição de importâncias indevidamente percebidas, de boa-fé, por servidores ativos e inativos, e pensionistas, em virtude de erro escusável de interpretação de lei por parte de órgão/entidade, ou por parte de autoridade legalmente investida em função de orientação e supervisão, à vista da presunção de legalidade do ato administrativo e do caráter alimentar das parcelas salariais”,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica suspenso o reajuste de 5,20% (cinco vírgula vinte por cento), concedido pela Lei nº 1.395, de 24 de março de 2021, na forma de revisão geral anual, aos servidores, aposentados, pensionistas, contratados por tempo determinado, conselheiros tutelares, e incidente sobre a hora-plantão e a hora-sobreaviso.

§ 1º A suspensão determinada no caput será aplicada a partir do dia 16 de novembro de 2021.

§ 2º Não haverá cobrança da devolução de valores recebidos de boa fé pelos agentes públicos e conselheiros tutelares à título de revisão geral anual.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 16 de novembro de 2021.

Piên/PR, 16 de novembro de 2021.

**MAICON GROSSKOPF**

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

**CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE**

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Leticia Aparecida Fuerst

Código Identificador:829B375E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 160/2021**

**CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**Dispensa de Licitação Nº 160/2021**

**PROTOCOLO: 2389/2021**

**Objeto:** Dispensa para Contratação de empresa especializada no ramo de Engenharia para Consultoria técnica para elaboração de projeto executivo de recuperação de Ponte Estrada Municipal KO-402 sobre Rio Negro, na divisa dos Municípios de Piên e Campo Alegre. Conforme solicitação da Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.**

**PESSOA JURÍDICA: SAPITANDUVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**

**CNPJ:** 20.736.206/0001-91

**VALOR:** R\$ 27.050,00 (Vinte e sete mil e cinquenta reais)

**AUTORIZAÇÃO: 16/11/2021**

**Publicado por:**

Carina Daniela Alves da Silva

Código Identificador:1A0476FF

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 174 de 2021.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Aquisição de 01 (uma) Grade Aradora e 01 (um) Tratador agrícola novo, conforme termo de convênio plataforma+brasil n.º 9013852020, conforme processo de Pregão nº 73/2021.**

**CONTRATADO: RK INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA EPP.**

**VALOR CONTRATADO: R\$ 34.890,00 (Trinta e Quatro Mil, Oitocentos e Noventa Reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 12/11/2021.**

**RECURSOS:**

**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE PIEN

Ano\* 2021

Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade\* 160

Modalidade\* Processo Dispensa

Número edital/processo\* 160/2021

## Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto\* Dispensa para Contratação de empresa especializada no ramo de Engenharia para Consultoria técnica para elaboração de projeto executivo de recuperação de Ponte Estrada Municipal KO-402 sobre Rio Negro, na divisa dos Municípios de Piên e Campo Alegre.

Dotação Orçamentária\* 0400115451000620083390390000

Preço máximo/Referência de preço - R\$\* 27.050,00

Data Publicação Termo ratificação 17/11/2021

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Há cota de participação para EPP/ME?

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 966354958 (Logout)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATO Nº 114/2021**

**REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/2021**

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E SAPITANDUVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **Maicon Grosskopf**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria jurídica do Município, Sr. Calebe França Costa, OAB/PR 61756 doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro a **SAPITANDUVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, entidade civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.736.206/0001-91, localizada no endereço Rua Maria Clara, nº 300, Alto da Glória, Curitiba/PR; CEP 80030-140, telefone: (41) 99982-6174, e-mail [maurolacerda1982@gmail.com](mailto:maurolacerda1982@gmail.com); neste ato representado pelo Sr. Mauro Lacerda Santos Filho, portador do RG nº 1.220.297 e CPF nº 392.035.739-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado a prestação de serviços, nos termos das Leis nº 14.133/21, Lei Complementar Municipal nº 1/2015 e Decreto Municipal nº 002/2006 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

### **DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, I, Lei 14.133/21)**

**Cláusula Primeira:** O objeto do presente Contrato é **Contratação de empresa para Consultoria Técnica com elaboração de Projeto Executivo de Recuperação de uma Obra de Arte Especial, Ponte Estrada Municipal KO-402, sobre o Rio Negro, na divisa dos municípios de Piên/PR (Localidade de Campina dos Maia) e Campo Alegre/SC (Localidade de Corredeira)**, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência.

**Parágrafo Primeiro:** O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R\$ 27.050,00** (Vinte e sete mil, cinquenta reais), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

### **DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 92, II, Lei 14.133/21, regime de execução indireta por preço unitário).**

**Cláusula Segunda:** A entrega e os serviços deverão ser iniciados de forma imediata após a emissão da Autorização de Fornecimento/nota de empenho.

**Parágrafo Primeiro:** Será de total responsabilidade da empresa contratada os fornecimentos de todos os equipamentos e materiais necessários para a elaboração e execução do objeto. Todo o serviço e quantitativo deverá obedecer às especificações do termo de referência em anexo.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de não aceitação do serviço prestado, objeto desta dispensa, fica a Contratada obrigada a reiterá-lo de forma a corrigir possíveis falhas, em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, sem qualquer ônus à Administração, logo após a notificação expedida pela Contratante, ou imediatamente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

**Parágrafo Segundo:** Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

**Parágrafo Terceiro:** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**Parágrafo Quarto:** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**Parágrafo Quinto:** Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento.

**Parágrafo Sexto:** No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

### DA GARANTIA

Fica dispensada a garantia, pois a objeto será fiscalizado mensalmente para que a elaboração e execução do mesmo ocorra na forma deste contrato.

### DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 92, VIII, Lei 14.133/21).

**Cláusula Sétima:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos

| Funcional                                 | Secretaria                                               |
|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| CONTA: 04.001.15.451.0006.2008-3390390500 | Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo. |

### DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Cláusula Oitava:** Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro –** Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação.
- Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema imediatamente a solicitação independente de notificação.
- Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

060

**Parágrafo Terceiro:** Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

## DA FISCALIZAÇÃO

**Cláusula Terceira:** Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

**Parágrafo Primeiro:** A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

**Parágrafo Segundo:** É designado como fiscal, o servidor Simon Schneider, matrícula 282801.

**Parágrafo Terceiro:** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas em edital e no presente contrato.

**Parágrafo Quarto:** Em caso de não aceitação dos serviços objeto do presente contrato, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados.

**Parágrafo Quinto:** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados.

## DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**Cláusula Quarta:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/21.

**Parágrafo Único:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 140, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei nº. 14.133/93.

## DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 92, V, Lei 14.133/21).

**Cláusula Quinta:** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo Primeiro:** Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 27.050,00 (Vinte e sete mil, cinquenta reais).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

061

presente contrato.

- e) Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe mencionada na cláusula primeira, para a prestação dos serviços, constituindo obrigação a apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do Artigo 121, da Lei nº 14.133/21, com alterações subsequentes;
- i) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- j) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;
- k) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- l) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- m) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;

**Parágrafo Segundo:** São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- c) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

**DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 92, XIV, Lei 14.133/21).**

**Cláusula Nona:** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**Parágrafo Primeiro:** Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

**Parágrafo Segundo:** Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 14.133/21, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência anexo, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

- g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**Parágrafo Primeiro:** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórios como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

**Parágrafo Segundo:** Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

**Parágrafo Terceiro:** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo Quarto:** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**Parágrafo Quinto:** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

### **DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 137 e 138, Lei 14.133/21).**

**Cláusula Dez:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº. 14.133/21.

**Parágrafo Único:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº. 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

### **DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 92, II, Lei 14.133/21).**

**Cláusula Onze:** O presente contrato está vinculado a Dispensa de Licitação nº 160/2021.

### **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 92, III, Lei 14.133/21).**

**Cláusula Doze:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133 de 01/04/21, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

### **DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 92, XVI, Lei 14.133/21).**

**Cláusula Treze:** Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

### **DO FORO (Art. 92, § 1º, Lei 14.133/21).**

**Cláusula Quatorze:** Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.



065

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Piên/PR, 17 de novembro de 2021

**Maicon Grosskopf**  
Prefeito  
CONTRATANTE

**SAPITANDUVA SERVIÇOS DE  
ENGENHARIA LTDA**  
CONTRATADO

**Testemunhas:****Nome: Marcos Aurélio Melenek****Assinatura:****Nome: Eduardo Duarte Sheivaraski****Assinatura:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

066

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 114/2021**

**Modalidade: Dispensa de Licitação 160/2021**

**Contratado: SAPITANDUVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**

**CNPJ: 20.736.206/0001-91**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para consultoria técnica com elaboração de projeto executivo de recuperação de uma obra de arte especial, ponte Estrada Municipal KO-402, sobre o Rio Negro, na divisa dos municípios de Piên/PR (localidade de Campina dos Maia) e Campo Alegre/SC (localidade de Corredeira).

**Valor:** R\$ 27.050,00 (Vinte e sete mil, cinquenta reais)

**Fiscal Administrativo:** Simon Schneider, matrícula 282801.

**Prazo de Vigência:** 12 meses

**Data de assinatura:** 17 de novembro de 2021.

**Coordenação de Contratos.  
Compras e licitações**

---

Publicado por:  
Luciana Lubke  
Código Identificador:6C793A08

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO**

Com base nos artigos 167 e 169 da Lei nº 691, de 24 de novembro de 1998, ficam os estabelecimentos prestadores de serviços estabelecidos no Município de Piên NOTIFICADOS e INTIMADOS, de forma global e impessoal, sobre o lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) fixo, exercício 2022, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 691, de 24 de novembro de 1998 e Decreto nº 261, de 19 de novembro de 2021.

O pagamento do ISS fixo terá como vencimento o dia 25 de fevereiro de 2022.

Qualquer reclamação contra o lançamento do ISS fixo poderá ser feita até o dia 25 de fevereiro de 2022, junto a Área de Receitas.

A guia de arrecadação do ISS fixo será entregue até o dia 25 de fevereiro de 2022. Aqueles que não receberem a guia até esta data deverão procurar a Área de Receitas da Prefeitura Municipal, situado na Rua Amazonas, nº 373, Centro, em Piên/PR.

Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o contribuinte terá seu nome inscrito em Dívida Ativa e será cobrado através do protesto e/ou cobrança judicial, para o cumprimento da obrigação tributária.

Outras informações a respeito do lançamento e da arrecadação do ISS fixo poderão ser obtidas na Área de Receitas da Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro, em Piên/PR ou pelo telefone (41) 3632-1136.

Obs: Evite extravio de correspondências mantendo seu endereço atualizado junto à Prefeitura.

Piên/PR, em 22 de novembro de 2021.

**MAICON GROSSKOPF**  
Prefeito Municipal

**CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE**  
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:  
Luciana Lubke  
Código Identificador:C09CAC61

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**CONTRATO Nº 114/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 114/2021

**Modalidade: Dispensa de Licitação 160/2021**

**Contratado: SAPITANDUVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**

**CNPJ: 20.736.206/0001-91**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para consultoria técnica com elaboração de projeto executivo de recuperação de uma obra de arte especial, ponte Estrada Municipal KO-402, sobre o Rio Negro, na divisa dos municípios de Piên/PR (localidade de Campina dos Maia) e Campo Alegre/SC (localidade de Corredeira).

**Valor:** R\$ 27.050,00 (Vinte e sete mil, cinquenta reais)

**Fiscal Administrativo:** Simon Schneider, matrícula 282801.

**Prazo de Vigência:** 12 meses

**Data de assinatura:** 17 de novembro de 2021.

**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.**

**COMPRAS E LICITAÇÕES**

Publicado por:  
Bernadete Maguerovski dos Santos  
Código Identificador:2232DA29

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**CONTRATO Nº 119/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 119/2021

**Modalidade: TOMADA DE PREÇOS 006/2021**

**Contratado: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA**

**CNPJ: 03.620.927/0001-12**

**Objeto:** Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação de trecho de via urbana na Avenida Brasil (Centro – trechos quadra 27 e 29), com extensão total de 1.735,98 m².

**Valor:** R\$ 384.930,28 (trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e trinta reais e vinte e oito centavos)

**Fiscal Administrativo:** Conforme processo

**Prazo de Execução:** 150 (cento e cinquenta) dias.

**Prazo de Vigência:** 12 meses

**Data de assinatura:** 22 de novembro de 2021.

**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.**

**COMPRAS E LICITAÇÕES**

Publicado por:  
Bernadete Maguerovski dos Santos  
Código Identificador:5FFC2E98

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**ANEXO I - LEI Nº 1433, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021**

**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

**DADOS DO NOTIFICADO:**

**Nome/Razão Social:**

**Endereço:**

**Bairro:**

**CEP:**

**Cidade:**

**UF:**

**CPF/CNPJ:**

**Telefone:**

**DADOS DO LOCAL FISCALIZADO**

**Endereço:**

**Bairro:**

**Atividade:**

**CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO**

Na fiscalização realizada no local descrito em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_:\_\_\_\_\_ hs ficaram constatadas irregularidades, que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminadas: **INFRAÇÃO ARTIGO INCISO PENALIDADE PREVISTA**

**CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES**

Informamos ao Notificado:

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

**MUNICÍPIO DE PIÊN - PR**

CNPJ: 76002666000140 IE: 1961  
Endereço: PRACA DO EXPEDICIONARIO, 373 - PREDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên  
Fone: 41 36321136 Fax: (41)3632-1148

068

**NOTA DE EMPENHO**

Número **8336/2021** Tipo **Global** Emitido em **24/11/2021** Requisição Nº **5485** Req. Compra Nº **57117**

**Licitação**

Tipo **Processo dispensa** Número **160/2021 de 16/11/2021**

**Contrato/Aditivo**

Sequência **3132** Contrato **114/2021 - SIM-AM: 1142021** Aditivo **17/11/2021** Fim da vigência **16/11/2022** Fim da vig. atualizada **17/11/2021** Fim da execução **16/11/2022** Fim da exe. atualizada

**Credor**

Fornecedor **SAPITANDUVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** Matrícula **29005-0** CPF/CNPJ **20.736.206/0001-91**  
Endereço **RUA MARIA CLARA, 300** Bairro **ALTO DA GLORIA**

Cidade/UF **Curitiba/PR** CEP **80030-140** Fone **41 9 9982-6174** Tipo de conta bancária **Banco Agência Conta**

**Classificação da despesa**

**04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO**

**04.001 PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO**

**15.451.0006.2008 INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL**

**3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS**

**1010 00000 Recursos Ordinários (Livres)**

**Do Exercício**

Saldo anterior  
**R\$ 38.062,80**

Valor empenhado  
**R\$ 27.050,00**

Saldo atual  
**R\$ 11.012,80**

**Outras informações****Histórico**

| Código | Nome                                                                                                                                                                                                                                                                              | Marca | UM   | Quantidade | Valor      | Valor total |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|------------|------------|-------------|
| 23514  | CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA para elaboração de projeto executivo de recuperação de Ponte Estrada Municipal KO-402 sobre Rio Negro, na divisa dos Municípios de Piên PR (localidade de Campina dos Maia) e Campo Alegre SC (localidade de Corredeira). |       | SERV | 1,0000     | 27.050,000 | 27.050,00   |

| Certidão                      | Número                 | Validade   |
|-------------------------------|------------------------|------------|
| CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS | 44093201/2021          | 25/04/2022 |
| CERTIDÃO FGTS                 | 2021111103054071941143 | 10/12/2021 |
| CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN | 3631.1BA9.9EF2.A959    | 15/05/2022 |

Forma de pagamento: EM ATÉ 30 DIAS

Local de entrega: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

MAICON GROSSKOPF  
PREFEITO

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JOSE LUIZ DE BARROS  
CONTADOR